

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 451
.....

Revogada P/ Lei 2026

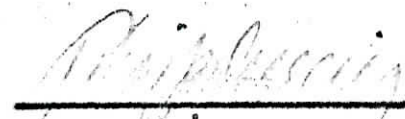
Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescente-se mais um parágrafo ao artigo 567 da Lei nº 406, de 1ª de Setembro de 1956, assim redigido:

§ 4º - Nos lotes localizados nas 2ª. e 3ª. Zonas Residenciais, com menos de 10,00 metros de frente, será permitido o acostamento em uma das divisas laterais, desde que haja concordância por parte do proprietário do lote vizinho.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 23 de Abril de 1957.


Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal